



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA**



**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 29/2025**

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o parecer acostado nos autos prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o parecer da assessoria jurídica atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO** mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE ACORDO COM A PROPOSTA APRESENTADA.

CONTRATADO: FERNANDA BARRETO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURIDICA – CNPJ 40.768.987/0001-03

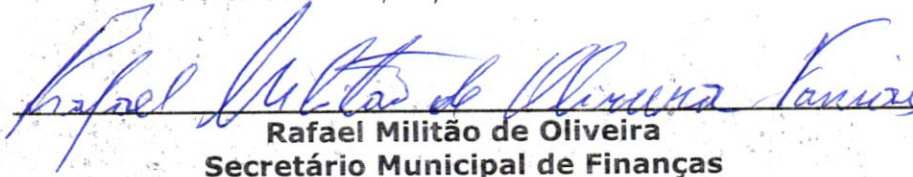
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Porto da Folha/SE, 15 de maio de 2025.


Rafael Militão de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças